



ESTADO DO PARÁ
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.**

PORTARIA N.º 60/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao (a) servidor (a) Sr. (a). SONIA MARIA LACERDA DE ARAUJO, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 4837301 PC/PA, inscrito (a) no CPF sob o N.º 282.587.972-04 efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com fundamento no Art. 40, § 1º, III, “a” e § 5º da CF/88 combinados com o Art. 6º da EC. 41/2003. Assim como deverá os proventos ser reajustados pelo Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41 (paridade).

VENCIMENTO	R\$: 1.568,01
AD. TEMPO DE SERVIÇO	R\$: 789,08
CARGA SUPLEMENTAR	R\$: 1.354,50
HORA ATIVIDADE 20%	R\$: 584,50
GRT. TITULARIDADE	R\$: 235,20
TOTAL	R\$: 4.531,29

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o At. 1º desta portaria será de **R\$: 4.531,29** (Quatro mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 11 dias de dezembro de 2017.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 326/2014